



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

EDITAL Nº 01/2024

PROCESSO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTERESSADOS EM USUFRUIR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO **EXERCÍCIO DE 2025**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.112/90, DECRETO Nº 9.991/2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21/2021, E NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação de servidores do quadro permanente da Reitoria e do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor) do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), interessados em usufruir licença para capacitação no **ano de 2025 (Janeiro a Dezembro)**.

1.1.1 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019 e Instrução Normativa nº 201/2019, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 3 (três) meses, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3 Este edital tem como objetivo classificar servidores inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os servidores com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para usufruto de licença para capacitação no **ano de 2025 (Janeiro a Dezembro)**, de forma que a Reitoria/Cefor não ultrapasse o limite de 5% do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença.

1.4 Nos afastamentos para usufruir licença para capacitação por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o servidor requererá, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou de confiança eventualmente ocupado, a contar da data do início do afastamento.

2. DAS VAGAS

2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir **concomitantemente** a licença para capacitação até 5% (cinco por cento) dos servidores do Ifes.

2.2 Para a Reitoria no ano de 2025 serão disponibilizadas **até 8 (oito) vagas para usufruto concomitante** de licença para capacitação com o período de até até 3 (três) meses para cada concessão.

2.2.1 Para o Cefor no ano de 2025 serão disponibilizadas **até 3 (três) vagas para usufruto concomitante** de licença para capacitação com o período de até até 3 (três) meses para cada concessão.

2.2.2 Caso as vagas do Cefor não sejam preenchidas, estas serão disponibilizadas para servidores da Reitoria e vice-versa.

2.3 A licença para capacitação poderá ser parcelada em, no máximo, 6 (seis) períodos e o menor período não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

2.3.1 Nos casos de parcelamento, deverá ser observado o interstício mínimo de 60 (sessenta) dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

3. DOS REQUISITOS

- 3.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes **lotado** na Reitoria ou no Cefor.
- 3.1.1 Os servidores lotados em outros campi do Ifes, em exercício na Reitoria, deverão participar do edital do seu campus de origem, sendo o processo de licença para capacitação analisado pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) do campus de lotação.
- 3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.
- 3.3 A capacitação pretendida deve atender à demanda de capacitação levantada e prevista no **Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano de 2025**. O servidor deverá priorizar as necessidades informadas pela Reitoria ou pelo Cefor, observando a sua unidade de atuação.
- 3.4 O servidor deverá ter pelo menos 5 (cinco) anos de efetivo exercício e ser estável, com estabilidade reconhecida por meio de portaria no cargo atual.
- 3.5 Caso o servidor requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio, deverá já ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4º do Decreto nº 9.991/2019.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas no período de 10 de outubro de 2024 a 24 de outubro de 2024 (até às 23h55) através do preenchimento de formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários acessando o link: <https://forms.gle/f3zmAMhHnSWbvxPK7>
- 4.2 No ato da inscrição o servidor deverá incluir o Anexo III da NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019 devidamente preenchido, a documentação que comprove os dados preenchidos do item 5 do Anexo III, assim como a portaria de estabilidade.
- 4.2.1 As portarias necessárias para comprovação e a portaria de estabilidade serão providenciadas pelo candidato e podem ser obtidas no Sistema de Gestão e Geração de Documentos do Ifes - Gedoc, acessível em <https://gedoc.ifes.edu.br/faces/index.xhtml>
- 4.2.2 A portaria de estabilidade e a documentação comprobatória do item 5 do Anexo III deverão ser submetidas em um **único arquivo PDF** renomeado com o nome completo do candidato, com um limite máximo de tamanho de 10 Megabytes, contendo os documentos digitalizados de forma legível e na seguinte ordem: Portaria de Estabilidade e portarias de participação em Comissões, Núcleos, Grupos de Trabalho, Câmaras, Conselhos, Fóruns e Fiscalização de Contrato, comprovada mediante cópias das Portarias institucionais e/ou certificados.
- 4.2.3 Os demais documentos que comprovem as informações preenchidas pelo candidato no Anexo III serão providenciados pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Reitoria ou Comissão instituída para realização do edital.
- 4.3 Após o encerramento do período de inscrição, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Reitoria ou Comissão instituída para realização do edital fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos servidores.
- 4.4 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. A relação das inscrições homologadas será publicada no endereço prodi.ifes.edu.br.

4.6 Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo servidor, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.

5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo III, da Nota Informativa Conjunta Prodi/DRGP/CSDP N° 01/2019.

5.2 A classificação será publicada em documento único.

5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de efetivo exercício na Reitoria ou no Cefor;

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

5.5 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5.5.1 A desistência deverá ser formalizada através de pedido realizado pelo servidor e encaminhado à CGP da Reitoria por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), expondo os motivos que ensejam a desistência, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata.

5.5.2 O procedimento previsto no item 5.5.1 deverá ser realizado com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência ao início do usufruto de cada parcela da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes interessados. Caso a desistência não ocorra nesse período, o servidor ficará impossibilitado de participar das seleções referentes a licença para capacitação realizadas nos 12 (doze) meses subsequentes a este Processo Seletivo.

5.6 O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença do servidor.

5.7 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

6. DOS RECURSOS

6.1 Poderá o candidato interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:

I - do Resultado das Inscrições Deferidas e Indeferidas;

II - do Resultado Preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados através de e-mail para o endereço capacitacao.rei@ifes.edu.br observando-se o prazo estabelecido no CRONOGRAMA.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

Resultado Final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA

7.1 Após a homologação do Resultado Final do Edital, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Reitoria convocará, por meio eletrônico, os candidatos classificados para que indiquem o período que pretendem usufruir da licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.

7.1.1 A indicação do período a ser usufruído pelo candidato deverá ter anuência de sua chefia imediata para o período pretendido de acordo com o previsto no cronograma deste Edital.

7.2 As datas indicadas pelos servidores classificados serão disponibilizadas por e-mail e/ou na página da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi).

7.3 O servidor poderá alterar o período programado para a sua licença, desde que autorizado pela chefia imediata e que não ultrapasse o limite de 5% (cinco por cento) dos servidores em licença para capacitação simultaneamente, respeitando-se a ordem de classificação.

7.3.1 A alteração deverá ser formalizada através de pedido realizado pelo servidor e encaminhado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Reitoria por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata.

7.3.2 O procedimento previsto no item 7.3.1 deverá ser realizado com, no mínimo, 40 (quarenta) dias de antecedência do início do usufruto da licença.

7.4 A participação no Edital de classificação não gera direito automático ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência do início do afastamento, para que se proceda com a análise e, sendo deferido o pedido, seja publicado o ato de concessão da licença para capacitação.

8. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
10/10/2024	Publicação do Edital	prodi.ifes.edu.br
10/10/2024 a 24/10/2024	Período de inscrições	https://forms.gle/f3zmAMhHnSWbvxPK7
25/10/2024	Publicação do Resultado das Inscrições Deferidas e Indeferidas	prodi.ifes.edu.br
29/10/2024 a 30/10/2024	Período para recursos quanto ao Resultado das Inscrições Deferidas e Indeferidas	capacitacao.rei@ifes.edu.br
06/11/2024	Resultado dos recursos quanto ao Resultado das Inscrições Deferidas e Indeferidas:	prodi.ifes.edu.br



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

06/11/2024	Homologação das Inscrições	prodi.ifes.edu.br
07/11/2024 a 14/11/2024	Avaliação da documentação	Comissão
19/11/2024	Resultado Preliminar	prodi.ifes.edu.br
21/11/2024 a 22/11/2024	Período para recursos quanto ao Resultado Preliminar	capacitacao.rei@ifes.edu.br
28/11/2024	Resultado dos recursos quanto ao Resultado Preliminar	prodi.ifes.edu.br
28/11/2024	Resultado Final	prodi.ifes.edu.br
A partir de 29/11/2024	Início do levantamento dos períodos e solicitação de anuência da chefia via e-mail institucional.	Gestão de Pessoas da Reitoria (CGP)

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, sendo que em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

9.3 Em caso de servidor ocupante de Função de Confiança ou Cargo de Direção, para usufruto de períodos de licença para capacitação superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, deverá requerer, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início do afastamento.

9.4 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no **ano de 2025 (Janeiro a Dezembro/2025)**.

9.4.1 Os servidores removidos classificados em edital do campus de origem, que estejam com quinquênio próximo a vencer e que não possam aguardar um novo edital, poderão ter sua classificação aproveitada, desde que exista vaga em sua unidade de atuação (Reitoria ou Cefor), após a escolha de data pelos classificados neste edital.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída para realização do edital, podendo ser consultada a CGP-Reitoria, a Prodi, a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria (CSDP).

Vitória, 10 de outubro de 2024.

JADIR JOSE PELA
Reitor